

IE Nº 37 – 15 de maio de 2026

### SEFAZ-MG PRORROGA INCENTIVOS FISCAIS PARA DIVERSOS ITENS ATÉ O FIM DE 2026

O [Decreto nº 49.222, de 29 de abril de 2026](#), publicado pelo Governo de Minas Gerais, promove alterações no RICMS/MG (Decreto nº 48.589/2023). A principal mudança consiste na prorrogação, até 31 de dezembro de 2026, de prazos aplicáveis a diversos benefícios fiscais, regimes especiais e disposições previstas na legislação estadual do imposto.

Em síntese, as alterações promovidas pelo Decreto seguem a ordem abaixo de acordo com os Anexos do RICMS:

#### ANEXO II - DA REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO

**PARTE 1**  
**DAS HIPÓTESES DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO**  
(a que se refere o art. 13 deste regulamento)

ITEM	HIPÓTESE/CONDIÇÕES	REDUÇÃO DE (%)	EFICÁCIA ATÉ:	FUNDAMENTAÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
14	Operação de saída interna de ferros e aços não planos constantes da Parte 2 deste anexo.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
16	Entrada, decorrente de importação do exterior, ou operação de saída interna ou interestadual dos produtos da indústria aeroespacial relacionados na Parte 3 deste anexo, observadas as definições constantes do § 1º da cláusula primeira do Convênio ICMS 75, de 5 de dezembro de 1991, tributada à alíquota de: (...)		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Continua na pg. Seguinte:

**PARTE 1**  
**DAS HIPÓTESES DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO**  
**(a que se refere o art. 13 deste regulamento)**

ITEM	HIPÓTESE/CONDIÇÕES	REDUÇÃO DE (%)	EFICÁCIA ATÉ:	FUNDAMENTAÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
18	Operação de saída interna de pó de alumínio, classificado no código 7603.10.00 da NBM/SH.		31/12/2026	
19	Operação de saída de máquina, aparelho ou equipamento, industriais, relacionados na Parte 4 deste anexo: (...)		31/12/2026	
20	Operação de saída de máquina e implemento, agrícolas, relacionados na Parte 5 deste anexo: (...)		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
26	Operação de saída interna de estrutura metálica, estrutura pré-fabricada de concreto, laje pré-fabricada, bloco pré-fabricado de concreto e tijolo cerâmico, a serem empregados exclusivamente na construção de imóveis residenciais destinados à população de baixa renda, realizada sob a coordenação da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas, na forma prevista em resolução conjunta dos Secretários de Estado da Fazenda e da Habitação de Minas Gerais, tributada à alíquota de: (...)		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
31	Operação de saída interestadual realizada por estabelecimento fabricante ou importador dos veículos e chassis constantes da Parte 7 deste anexo, tributada à alíquota de: (...)		31/12/2026	
32	Operação de saída interestadual realizada por estabelecimento fabricante ou importador com caminhão chassi com carga útil igual ou superior a 1.800 kg e caminhão monobloco com carga útil igual ou superior a 1.500 kg classificados no código 87.04 da NBM/SH, tributada à alíquota de: (...)		31/12/2026	

Continua na pg. Seguinte:

**PARTE 1**  
**DAS HIPÓTESES DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO**  
**(a que se refere o art. 13 deste regulamento)**

ITEM	HIPÓTESE/CONDIÇÕES	REDUÇÃO DE (%)	EFICÁCIA ATÉ:	FUNDAMENTAÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
33	estabelecimento fabricante ou importador com os veículos, máquinas e equipamentos constantes da Parte 8 deste anexo, tributada à alíquota de: (...)		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
35	Operação de saída interna ou interestadual de produtos resultantes da industrialização da mandioca, promovida pelo estabelecimento industrial fabricante, tributada à alíquota de: (...)		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
54	Entrada, decorrente de importação do exterior, de obra de arte cujo valor unitário seja superior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), destinada à comercialização na Feira Internacional de Arte do Rio de Janeiro – ArtRio.		31/12/2026	
55	Operação de saída interestadual de obra de arte cujo valor unitário seja superior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), destinada à comercialização na ArtRio.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
60	Prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, realizado por estabelecimento de empresa concessionária ou permissionária, vedada a utilização de quaisquer créditos. (...)		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
64	(...) b) das usinas hidrelétricas relacionadas no Convênio ICMS 40/02, na quantidade e destinação indicadas no Anexo Único do citado convênio.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

### ANEXO X - DAS ISENÇÕES

**PARTE 1**  
**DAS HIPÓTESES DE ISENÇÃO**  
(a que se refere o art. 151 deste regulamento)

ITEM	HIPÓTESE/CONDIÇÕES	REDUÇÃO DE (%)	EFICÁCIA ATÉ:	FUNDAMENTAÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
6	Operação de saída interna de bulbo de cebola certificado ou fiscalizado, atendidas as disposições da legislação federal que rege a matéria, promovida por seu produtor e destinado à produção de sementes.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
9	Entrada, decorrente de importação do exterior, promovida pelo produtor rural, de reprodutor e matriz de caprino, de comprovada superioridade genética certificada pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
11	Operação de saída interna ou interestadual de pós-larva de camarão.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
18	Operação de saída interna ou interestadual de mercadoria doada à Secretaria de Estado de Educação, para emprego na rede oficial de ensino		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
24	Operação de saída interna de mercadoria doada ao Governo deste Estado, para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
28	Operação de saída interna ou interestadual de veículo automotor novo, com preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante, incluídos os tributos incidentes, não superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas aquisições efetuadas por pessoa com deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, com síndrome de Down ou autista.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
31	Entrada, decorrente de importação do exterior, ou operação de saída interna ou interestadual de equipamento ou acessório de uso médico, constante da Parte 4 deste anexo.		31/12/2026	

Continua na pg. Seguinte

**PARTE 1**  
**DAS HIPÓTESES DE ISENÇÃO**  
**(a que se refere o art. 151 deste regulamento)**

ITEM	HIPÓTESE/CONDIÇÕES	REDUÇÃO DE (%)	EFICÁCIA ATÉ:	FUNDAMENTO AÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
32	Entrada, decorrente de importação do exterior, das seguintes mercadorias destinadas a atividades de ensino, pesquisa ou prestação de serviços médico-hospitalares, promovida diretamente por órgãos ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, bem como fundação ou entidade beneficentes de assistência social certificadas nos termos da Lei Complementar Federal nº 187, de 16 de dezembro de 2021:		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
35	Entrada, decorrente de importação do exterior, promovida diretamente pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae, dos produtos relacionados na Parte 6 deste anexo, sem similar nacional.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
41	Operação de saída interna ou interestadual de produto típico de artesanato regional promovida pela Cooperativa Artesanal Regional de Diamantina Ltda., sediada em Diamantina, ou pela Associação Escola Fazenda de Artes e Ofícios, sediada em Conceição do Mato Dentro.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
43	Operação de saída interna de cadernos escolares, promovida por estabelecimento gráfico, diretamente à prefeitura municipal encomendante.		31/12/2026	
44	Entrada, decorrente de importação do exterior, ou operação de saída interna ou interestadual de leite de cabra.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
67	Operação de saída interna ou interestadual de garrafas de vidro usadas, já utilizadas como vasilhame para bebidas, quando destinadas a estabelecimento industrial que tenha como objetivo a sua reutilização.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

**PARTE 1**  
**DAS HIPÓTESES DE ISENÇÃO**  
(a que se refere o art. 151 deste regulamento)

ITEM	HIPÓTESE/CONDIÇÕES	REDUÇÃO DE (%)	EFICÁCIA ATÉ:	FUNDAMENTAÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
71	Entrada, decorrente de importação do exterior, de bem destinado à implantação de projeto de saneamento básico da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa, importados do exterior como resultado de concorrência internacional, com a participação de indústria do País contra pagamento com recursos oriundos de divisas conversíveis provenientes de contrato de empréstimo de longo prazo, celebrado com entidades financeiras internacionais.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
83	Operação de saída interna ou interestadual promovida pelo estabelecimento fabricante ou por seu revendedor autorizado, de automóvel novo de passageiros equipado com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.0l), movido a combustível de origem renovável, sistema reversível de combustão ou híbrido e elétrico, quando destinado a motorista profissional (taxista).		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
86	Entrada, decorrente de importação do exterior, ou operação de saída interna ou interestadual das mercadorias constantes da Parte 11 deste anexo, utilizadas para diagnóstico em imunohematologia, sorologia e coagulação e destinadas a órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, inclusive suas autarquias ou fundações.		31/12/2026	
87	Entrada, decorrente de importação do exterior, ou operação de saída interna ou interestadual de preservativo, classificado no código 4014.10.00 da NBM/SH		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
90	Operação de saída interna ou interestadual de bem do ativo imobilizado ou de uso ou consumo de estabelecimento da Embrapa, destinados a outro estabelecimento da Empresa ou a estabelecimento de empresa estadual integrante do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária.		31/12/2026	

**PARTE 1**  
**DAS HIPÓTESES DE ISENÇÃO**  
**(a que se refere o art. 151 deste regulamento)**

ITEM	HIPÓTESE/CONDIÇÕES	REDUÇÃO DE (%)	EFICÁCIA ATÉ:	FUNDAMENTAÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
91	Entrada, decorrente de operação interestadual, de bem do ativo imobilizado ou de uso ou consumo, promovida pela Embrapa, relativamente ao diferencial de alíquota.		31/12/2026	
92	Operação de saída interna ou interestadual de animal destinado à Embrapa para fins de inseminação e inovulação com animais de raça.		31/12/2026	
93	Operação de saída interna ou interestadual de mercadoria doada a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados e dos Municípios ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene.		31/12/2026	
94	Operação de saída dos produtos relacionados na Parte 13 deste anexo, destinados a contribuinte pertencente ao Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima, para uso exclusivo na agricultura e pecuária.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
101	Operação de saída interna ou interestadual de dispositivo simulador de glândula mamária humana feminina, código 9023.00.00 da NBM/SH.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
104	Entrada, decorrente de importação do exterior, de equipamento médico-hospitalar, sem similar nacional, realizada por clínica ou hospital.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Continua na pg. Seguinte

**PARTE 1**  
**DAS HIPÓTESES DE ISENÇÃO**  
**(a que se refere o art. 151 deste regulamento)**

ITEM	HIPÓTESE/CONDIÇÕES	REDUÇÃO DE (%)	EFICÁCIA ATÉ:	FUNDAMENTO AÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
106	Entrada, decorrente de importação do exterior, ou operação de saída interna ou interestadual dos medicamentos: (...)		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
110	Operação com os fármacos e medicamentos relacionados na Parte 15 deste anexo e classificados segundo a NBM/SH, destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta federal, estadual ou municipal e a suas fundações.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
112	Operação de saída interna de mercadoria ou bem: a) doados ao SSA SERVAS; b) adquiridos pelo SSA SERVAS, para utilização nas atividades da Entidade.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
113	Operação de saída interna de mercadoria ou bem promovida pelo SSA SERVAS.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
116	Entrada, decorrente de importação do exterior, de matéria-prima sem similar nacional destinada à produção de fármaco, ambos relacionados na Parte 16 deste anexo.		31/12/2026	
117	Operação de saída de mercadorias no âmbito do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, nas seguintes hipóteses:(...)		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
122	Prestação interna de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de cargas que tenha como tomador do serviço contribuinte do imposto inscrito no Cadastro de Contribuintes deste Estado		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Continua na pg. Seguinte

**PARTE 1**  
**DAS HIPÓTESES DE ISENÇÃO**  
**(a que se refere o art. 151 deste regulamento)**

ITEM	HIPÓTESE/CONDIÇÕES	REDUÇÃO DE (%)	EFICÁCIA ATÉ:	FUNDAMENTO AÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
127	Operação de saída interna ou interestadual com mercadorias destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
131	Operação de circulação de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário – CDA e do Warrant Agropecuário – WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei Federal nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.		31/12/2026	
132	Entrada, decorrente de importação do exterior, e a operação de saída interna ou interestadual subsequente, com locomotiva do tipo diesel-elétrico, com potência máxima superior a três mil HP e de trilho para estrada de ferro, sem similar nacional, classificados, respectivamente, nos códigos 8602.10.00 e 7302.10.10 da NBM/SH, para serem utilizados na prestação de serviço de transporte ferroviário de cargas, desde que sejam desonerados do II		31/12/2026	
133	Operação interestadual que implique a entrada dos bens relacionados na Parte 18 deste anexo, destinados a integrar o ativo imobilizado de empresa portuária para aparelhamento, modernização e utilização, pelo prazo mínimo de cinco anos, exclusivamente em portos secos localizados no Estado, relativamente à parcela do imposto correspondente ao diferencial de alíquota.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

**PARTE 1**  
**DAS HIPÓTESES DE ISENÇÃO**  
**(a que se refere o art. 151 deste regulamento)**

ITEM	HIPÓTESE/CONDIÇÕES	REDUÇÃO DE (%)	EFICÁCIA ATÉ:	FUNDAMENTO AÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
135	Operação de saída interna ou interestadual ou entrada, decorrente de importação do exterior, de medicamentos e reagentes químicos, constantes da Parte 19 deste anexo, kits laboratoriais e equipamentos, bem como suas partes e peças, utilizados em pesquisas com seres humanos, destinadas ao desenvolvimento de novos medicamentos, inclusive em programas de acesso expandido.		31/12/2026	
136	Entrada, decorrente de importação do exterior, de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, constantes da Parte 20 deste anexo, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.		31/12/2026	
137	Operação de saída interna ou interestadual destinada a órgão ou entidade da administração pública direta, suas autarquias e fundações, de reagente para diagnóstico da Doença de Chagas pela técnica de enzimaímunoessai (ELISA) em microplacas utilizando uma mistura de Antígenos Recombinantes e Antígenos lisados purificados, para detecção simultânea qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos IgG e IgM anti Trypanosoma cruzi em soro ou plasma humano.		31/12/2026	
138	Entrada, decorrente de importação do exterior, ou operação de saída interna ou interestadual de ônibus, micro-ônibus e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal ou Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação, instituído pelo Decreto nº 11.162, de 4 de agosto de 2022, ou outro que venha a substituí-lo.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Continua na pg. Seguinte

**PARTE 1**  
**DAS HIPÓTESES DE ISENÇÃO**  
**(a que se refere o art. 151 deste regulamento)**

ITEM	HIPÓTESE/CONDIÇÕES	REDUÇÃO DE (%)	EFICÁCIA ATÉ:	FUNDAMENTO AÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
149	Operação de saída interna ou interestadual de peças de uso aeronáutico, em virtude de garantia, destinadas à aplicação em serviços de assistência técnica, manutenção e reparo de aeronaves nacionais ou estrangeiras por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos ou por oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de aeronaves, homologadas pelo Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa e constantes na publicação do Ato COTEPE previsto na cláusula primeira – B do Convênio ICMS 75/91, de 5 de dezembro de 1991.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
152	Entrada, decorrente de importação do exterior, ou operação de saída interna ou interestadual de fosfato de oseltamivir, classificado no código 3003.90.79 ou 3004.90.69 da NBM/SH, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil – Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).		31/12/2026	
153	Operação de saída de locomotiva classificada no código 8602.10.00 da NBM/SH, produzida no Estado e destinada à prestação de serviço de transporte ferroviário de cargas.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
155	Operação de saída interna de sanduíche Big Mac, promovida por estabelecimento da rede McDonald`s participante do evento anual “McDia Feliz”, realizado em um dia de cada ano.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Continua na pg. Seguinte

**PARTE 1**  
**DAS HIPÓTESES DE ISENÇÃO**  
**(a que se refere o art. 151 deste regulamento)**

ITEM	HIPÓTESE/CONDIÇÕES	REDUÇÃO DE (%)	EFICÁCIA ATÉ:	FUNDAMENTO AÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
164	Entrada, decorrente de importação do exterior, realizada por operador de transporte multimodal de cargas, nos termos da Lei Federal nº 9.611, de 19 de fevereiro de 1998, de locomotiva do tipo diesel-elétrico, com potência máxima superior a três mil HP, sem similar nacional, classificada no código 8602.10.00 da NBM/SH.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
174	Entrada, decorrente de importação do exterior, de obra de arte cujo valor seja igual ou inferior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), destinada à comercialização na Feira Internacional de Arte do Rio de Janeiro – ArtRio.		31/12/2026	
175	Operação de saída de obra de arte, cujo valor seja igual ou inferior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), destinada à comercialização na ArtRio.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
178	Operação de saída interna ou interestadual de placas de revestimento, calço para caminhões e plugs reto e cônico usados em detonação de rochas, todos produtos resultantes do corte, do retalhamento ou da divisão em tiras de pneus inservíveis de caminhões fora-de-estrada.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
193	Entrada, decorrente de importação do exterior, de bens relacionados na Parte 25 deste anexo, destinados a integrar o ativo imobilizado de empresa beneficiada pelo Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – Reporto, instituído pela Lei Federal nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, para utilização exclusiva em porto localizado neste Estado, na execução de serviços de carga, descarga e movimentação de mercadorias.		31/12/2026	
194	Operação de saída interna de mercadoria ou bem relacionados na Parte 26 deste anexo e destinados à Fundação Cristiano Varella – Hospital do Câncer de Muriaé.		31/12/2026	

**PARTE 1**  
**DAS HIPÓTESES DE ISENÇÃO**  
(a que se refere o art. 151 deste regulamento)

ITEM	HIPÓTESE/CONDIÇÕES	REDUÇÃO DE (%)	EFICÁCIA ATÉ:	FUNDAMENTAÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
196	Operação de saída interna com sucata, apara, resíduo ou fragmento, promovidas por cooperativas e associações de catadores.		31/12/2026	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Por fim, o Decreto modifica o inciso VI do caput do art. 124 do RICMS/23, que trata do incentivo a pontualidade do ICMS, para modificar o prazo de período concessivo nos termos que estabelece.

As disposições do Decreto entram em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

[Clique aqui, para acessar a íntegra da norma.](#)

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail [tributario@fiemg.com.br](mailto:tributario@fiemg.com.br).



**Tem dúvidas sobre a Reforma Tributária?**

- ✓ Curso 100% On-line
- ✓ Assegure Compliance
- ✓ Identifique Oportunidades
- ✓ Reduza Riscos Fiscais

Curso desenvolvido pela **Gerência Tributária** da FIEMG

Quer saber mais sobre o curso e como ele pode apoiar sua indústria?

[← CLIQUE AQUI e Inscreva-se](#)

**FIEMG**